

## LEI Nº 3.689 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Altera metas constantes na Lei nº 3.676, de 15 de setembro de 2006, no Gabinete do Prefeito Municipal.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes na Lei Municipal nº 3.676, de 15 de setembro de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas para o exercício de 2007 e dá outras providências, referente ao Gabinete do Prefeito Municipal as quais passarão a ter a seguinte redação:

### **02) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**OBJETIVO GERAL:** Dotar o Gabinete do Prefeito Municipal de condições para a Administrar o Município, mantendo permanente relação com as comunidades, proporcionando condições gerais para a população participar das ações do Governo, dando recursos humanos, físicos e materiais.

### **03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – (09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL)**

| <b>META</b>  | <b>OBJETIVO</b>   | <b>RECURSOS</b>               | <b>VALOR</b>     |
|--|---|-------------------------------|------------------|
| 03.01 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. | Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente os órgãos da administração.  | Próprios, Estadual e Federal. | <b>6.500,00</b>  |
| 03.02 – Conservação dos veículos de uso da administração.  | Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente.  | Próprios, Estadual e Federal. | <b>5.500,00</b>  |
| 03.03 - Divulgação oficial.                                | Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação.   | Próprios, Estadual e Federal. | <b>11.000,00</b> |
| 03.04 – Recepção e homenagens à autoridades.               | Promover recepção e/ou homenagens à autoridades em visita ao Município, assim declaradas em lei específica.   | Próprios, Estadual e Federal. | <b>5.500,00</b>  |
| 03.05 – Melhoria da Informatização dos Serviços Municipais | Modernizar os serviços de controles financeiros legais e de prestação de serviços agilizando as informações através da aquisição de equipamentos e desenvolvimentos, locação ou aquisição de sistemas e programas de comunicações, como | Próprios, Estadual e Federal. | <b>33.000,00</b> |

|   |  |                               |                   |
|---|--|-------------------------------|-------------------|
|   | por exemplo: INTERNET, NET e outros.   |                               |                   |
| 03.06 – Aquisição e manutenção da Central Telefônica.                         | Dotar a administração municipal de central telefônica, com equipamentos de ultima geração, que facilite as comunicações e o controle das ligações visando a economicidade.   | Próprios, Estadual e Federal. | <b>2.000,00</b>   |
| 03.07 – Incentivo a Participação Popular.                                     | Incentivar a participação popular para promover a consciência dos direitos e deveres dos cidadãos através de Fóruns, Seminários e Movimentos Populares.  | Próprios, Estadual e Federal. | <b>13.200,00</b>  |
| 03.09 – Políticas Publicas – Projeto Cidades                                  | Intensificar as Políticas Públicas que possibilitem maior qualidade de vida para a População, objetivando um Projeto de Cidade.  | Próprios, Estadual e Federal. | <b>8.250,00</b>   |
| 03.10 - Manutenção das Atividades do Poder Executivo.                         | Manter as atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, com fornecimento de materiais de consumo, serviços, adquirir livros e manuais, efetuar assinaturas de jornais, revistas e periódicos e contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços em geral, a tudo para mantê-lo em pleno funcionamento, bem como os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e os vencimentos dos funcionários e diárias.  | Próprios, Estadual e Federal  | <b>285.237,64</b> |
| 03.11 - Repasse do Orçamento Participativo para investimentos nas Comunidades | Repassar recursos financeiros, a titulo de Contribuições, às Entidades e Associações de Bairros, visando a execução do Programa de Melhorias as Comunidades do Município de Getúlio Vargas, conforme decisão do Orçamento Participativo de 2.006:<br><b>Associações/Bairros 2006</b><br>15 de Novembro 3.172,00<br>Cap. Sta. Catarina 4.000,00<br>Caravágio 5.381,00<br>Champagnat 3.310,00<br>Consoladora 2.200,00<br>Gramado 3.065,00<br>Km 13 4.000,00<br>Km 5 2.303,00<br>Km 8 2.710,00<br>Linha 5 3.030,00<br>Linha 7 6.560,00<br>Linha Ribeiro 2.150,00<br>Mato Preto 4.000,00<br>Monte Claro 2.200,00<br>Navegantes 2.290,00<br>Pio X 5.960,00<br>Rio Castilho 9.620,00<br>Rio Paulo 2.100,00 | Próprios, Estadual e Federal. | <b>108.878,00</b> |

|                   |                   |          |                       |  |
|-------------------|-------------------|----------|-----------------------|--|
|                   | Rio Toldo         | 4.025,00 |                       |  |
|                   | Santa Catarina    | 4.000,00 |                       |  |
|                   | Santa Lucia       | 2.300,00 |                       |  |
|                   | Santo Alberto     | 3.131,00 |                       |  |
|                   | Santo André       | 3.765,00 |                       |  |
|                   | São Cristovão     | 2.740,00 |                       |  |
|                   | São José          | 1.630,00 |                       |  |
|                   | São Pedro         | 4.000,00 |                       |  |
|                   | São Pelegrino     | 2.530,00 |                       |  |
|                   | São Roque Linha 6 | 3.263,00 |                       |  |
|                   | Souza Ramos       | 3.975,00 |                       |  |
|                   | Torresmo          | 3.480,00 |                       |  |
|                   | Ventarra          | 1.988,00 |                       |  |
| <b>TOTAL.....</b> |                   |          | <b>R\$-479.065,64</b> |  |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2006.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.